



AVISO

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Exame por provas fracionadas de 2025

Nos termos do artigo 32.º do Regulamento de Exame e de Inscrição (REI) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (**Regulamento n.º 553/2025, de 7 de maio**) e homologado nos termos do n.º 2 do art.º 154.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro, informamos que a inscrição para o **exame de 2025** por provas fracionadas decorre nos seguintes termos:

1. DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E LOCAL

As provas escritas fracionadas serão realizadas, em Lisboa e no Porto, nos seguintes dias:

	Matéria de exame	Data da realização da prova
9.ª	Ética Profissional e Independência	06/10/2025
10.ª	Auditoria I	06/10/2025
11.ª	Auditoria II	15/12/2025
12.ª	Auditoria III	15/12/2025

2. MATÉRIAS

As matérias do exame fracionado são as que constam do artigo 30º do Regulamento de Exame e Inscrição (REI).

3. PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS

Os candidatos devem apresentar os requerimentos nos termos do modelo publicado no nosso site www.oroc.pt, em Acesso à Profissão, Exame, Documentação para inscrição no exame, dirigidos ao presidente da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



O requerimento e respetivos documentos a apresentar (ponto 4) devem ser remetidos, preferencialmente, para o seguinte endereço eletrónico: inscricao@oroc.pt, ou por correio na sede OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

Os requerimentos devem ser apresentados até às seguintes datas:

	Matéria de exame	Data-limite para inscrição no exame
9. ^a	Ética Profissional e Independência	08/09/2025
10. ^a	Auditoria I	08/09/2025
11. ^a	Auditoria II	17/11/2025
12. ^a	Auditoria III	17/11/2025

Apenas são objeto de apreciação os requerimentos apresentados até à data-limite acima afixado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do REI.

Os candidatos podem-se inscrever em uma ou mais prova(s) escrita(s).

4. DOCUMENTOS A APRESENTAR

O requerimento, dirigido ao presidente da Comissão de Inscrição, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Para os candidatos de nacionalidade portuguesa, cópia do documento de identificação civil ou passaporte, definido no n.º 2 do artigo 27º do Regulamento de Exame e Inscrição;
- Para os auditores registados em outros Estados Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, os documentos definidos no n.º 3 do artigo 27º do Regulamento de Exame e Inscrição; e
- Para os candidatos inscritos em países terceiros, os documentos definidos no n.º 4 do artigo 27.º do Regulamento de Exame e Inscrição.

5. VALOR DAS PROPINAS DE ADMISSÃO A EXAME

De acordo com a Tabela de Emolumentos em vigor, o valor da propina de admissão a cada matéria de exame é de 120,00€.



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

A propina paga não é reembolsável e não é possível transferi-la para outra matéria de exame.

A fatura será remetida para pagamento e a inscrição só se efetiva com o comprovativo de pagamento.

A comunicação dos candidatos admitidos a exame é efetuada através do endereço eletrónico indicado no requerimento.

Lisboa, 27 de junho de 2025

Presidente da Comissão de Inscrição

Patrícia Caldinha